

**LEI Nº 4.166, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial e dá outras providências”.

**ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar Especial junto a Contadoria Municipal na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), do orçamento vigente que terá as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber :-

02 – EXECUTIVO

02 06 – SECRETARIA DE SERVIÇOS, TRANSP. E OBRAS PÚBLICAS

02 06 02 – DIVISÃO DE OBRAS

17 – Saneamento

17 512 009 – Saneamento Básico Urbano

17 512 0009 2.XXX 000 - Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha ( ) – Fonte 05 – Transf. e Conv. Federais Vinc.....R\$ 117.600,00

17 512 0009 2.XXX 000 - Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha ( ) – Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 2.400,00

**TOTAL:-.....R\$ 120.000,00**

Art. 2º - O valor correspondente a importância de R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais), correrá por fonte de recursos, considerando a receita oriunda do Convênio nº 0142/2011, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e o município de Pereira Barreto, visando a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, e o valor correspondente a R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), correrá por conta da **transferência** parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – EXECUTIVO

02 06 – SECRETARIA DE SERVIÇOS, TRANSP. E OBRAS PÚBLICAS

02 06 02 – DIVISÃO DE OBRAS

17 – Saneamento

17 512 009 – Saneamento Básico Urbano

17 512 0009 1.086 000 - Construção e Ampliação de Poços Tubulares

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Ficha 349 – Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 2.400,00



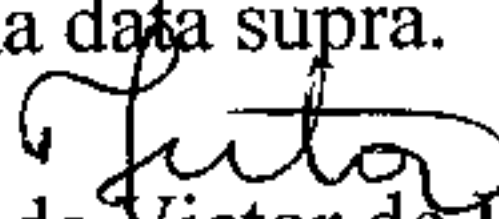
Art. 3º - O presente objetivo governamental passa a alterar os anexos da Lei Complementar nº 41, de 18/12/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2010/2013, bem como da Lei Complementar nº 46, de 15/07/2011, que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2012.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 30 de outubro de 2012.

**ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, na data supra.

  
Tânia Andrade Victor de Brito  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

